



VIA: CÂMARA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 214 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica inserido o Artigo 52-A e 52-B na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020.

Artigo 52-A - As decisões judiciais de órgão competente que ocorrem no curso do exercício financeiro decorrentes da Lei Federal 9.424 de 24 de dezembro de 1996, favoráveis aos profissionais do magistério, serão objeto de crédito adicional suplementar ou especial consignado na dotação orçamentária nº 12.361.00026.005 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.1.9.0.91.00.00.0000 - Sentenças Judiciais.

Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a forma de distribuição dos recursos que tratam a Lei Federal 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

Artigo 52-B - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento do exercício financeiro de 2020, destinados as despesas decorrentes do artigo anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor da nata de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, Alagoas, 31 de dezembro de 2019.

Aldo Ênio Borges
ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito